

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

*DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO
ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15,
16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº
101/2000 - LRF, REFERENTE A
**PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.***

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei

de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o art. 37 da CF, inciso X:

X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO o Art. 17, § 1º e § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante se encontra com o limite de gasto com pessoal em 42,62%, acumulado nos últimos doze meses (LRF – Setembro/2025);

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à instituição do pagamento de Bonificação por Desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-SEMED.

Conforme disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conforme Art. 2º do projeto de lei “ A Bonificação por Desempenho constitui prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração do profissional e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem

pecuniária ou benefício”, sendo assim não entrará na base de cálculo para pagamento de 13º salário nem 1/3 de férias.

Com base nos esclarecimentos e cálculos apresentados pela própria Secretaria com base no número de profissionais e cargas horárias, conforme documento anexo a este estudo de impacto; o valor anual da Bonificação está estimado em R\$ 898.449,14. Enquanto o INSS Patronal será de 16%. Totalizando R\$ 1.042.201,00 a mais por ano.

A tabela abaixo demonstra a atual estimativa de gastos com pessoal prevista na LDO para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

Tabela 02 – Estimativa dos Limites Legais Previstos da LDO

	RCL*	DESPESA C/ PESSOAL LDO/2026*	% RCL
2026	R\$ 130.073.000,00	R\$ 64.562.000,00	49,63%
2027	R\$ 127.515.000,00	R\$ 63.867.000,00	50,08%
2028	R\$126.466.000,00	R\$ 62.942.000,00	49,77%

* LDO/2026

Após somado a valor anual da despesa de bonificação, as estimativas dos limites da LDO terão seus valores conforme tabela abaixo:

Tabela 03 –Nova Estimativa dos Limites Legais Previsto a da LDO

	RCL*	DESPESA C/ PESSOAL LDO/2026*	% RCL
2026	R\$ 130.073.000,00	R\$ 65.604.201,00	50,43%
2027	R\$ 127.515.000,00	R\$ 64.909.201,00	50,90%
2028	R\$126.466.000,00	R\$ 63.984.201,00	50,59%

Limites estes inferiores ao limite máximo que é de 60,00% e inferior também ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 54,00%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Com relação à previsão orçamentária da dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados se encontram devidamente previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 enviado ao Legislativo e na LDO para os próximos exercícios.

Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto, bem como os demais estudos, serão acompanhados para não prejudicar as

metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante – ES, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal.

Venda Nova do Imigrante – ES, 11 de novembro de 2025.

CINTIA DIAS SIQUEIRA DIOSCANIO
Contadora Municipal
CRC 20.609/O

Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro

Projeto de Lei: Institui a Bonificação por Desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – SEMED.

Objetivo: Valorizar o magistério municipal, proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública e estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos, profissionais do magistério e da gestão escolar.

A presente estimativa foi elaborada com base nos seguintes parâmetros:

- A Bonificação por Desempenho será concedida aos profissionais do magistério em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com indicadores de desempenho previamente estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento de Vantagens da Secretaria Municipal de Educação (CAV-SEMED)
- O valor da bonificação será proporcional à carga horária semanal de trabalho do servidor, tomando como referência o vencimento-base para 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- O cálculo foi realizado considerando a quantidade total de carga horária atualmente necessária para o funcionamento da rede municipal de ensino, e não o número exato de profissionais, visto que a carga horária pode variar entre os docentes.
- Foram consideradas a redução do número de turmas decorrentes da estadualização do ensino fundamental – anos finais.

Atualmente, para atender às 13 unidades escolares municipais, é necessária uma carga horária total de 7.442 horas semanais de profissionais do magistério, atuando diretamente nas escolas.

Considerando o parâmetro de 25 horas semanais por profissional, essa carga horária corresponde a aproximadamente 298 docentes equivalentes.

$$298 \text{ (cargas de 25h)} \times R\$ 3.014,93 = R\$ 898.449,14$$

Assim, o impacto orçamentário-financeiro máximo estimado da Bonificação por Desempenho é de R\$ 898.449,14 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

O valor acima representa o impacto máximo teórico, caso 100% dos profissionais façam jus à bonificação integral. Na prática, o desembolso efetivo poderá ser inferior, uma vez que o pagamento estará condicionado aos resultados obtidos nas avaliações de desempenho, conforme os critérios definidos pela Comissão de Acompanhamento de Vantagens da Secretaria Municipal de Educação (CAV-SEMED).

Destaca-se que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro poderá sofrer variação decorrente de eventuais alterações no número de turmas, aulas e projetos que poderão impactar a quantidade de horas

necessárias para o exercício de 2026. E ainda, a abertura de uma nova unidade escolar de Educação Infantil no bairro Tapera.

Segue para análise jurídica e contábil, por se tratar de matéria de legislação, bem como para elaboração do estudo de impacto financeiro oficial pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Atenciosamente,

TIAGO

ALTOE:114216

67754

Assinado de forma digital
por TIAGO
ALTOE:11421667754
Dados: 2025.11.07
10:40:46 -03'00'

TIAGO ALTOÉ

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.004/2025